CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 01.040.648/0001-54

8ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa - Ano 2024
Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ata nº. 03/2024

Ata da Reunião de Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizada em quatro de março de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024). Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Desta Egrégia Casa Legislativa, resolvem: proceder a análise das matérias apresentadas: Projeto de Lei nº. 05/2024, do Executivo Municipal, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder horas máquinas à SANEPAR e dá outras disposições". Decidem, por unanimidade, emitir parecer favorável pela regularidade e tramitação das matérias. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrado a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Presidente: Vereador Alencar Jose Luchtenberg.

Relator: Vereador Nilson Jose Formaio. NILSON JOSE FORMAIO

Membro: Vereadora Adriana Pens Fagundes. Adriana P. Fagundes

LIDO EM PLENÁRIO
EM 04/03/2024
DIRETOR

TeleFax: (46) 3546-1006 E-mail: camaranes@hotmail.com
Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

PARECER PROJETO DE LEI Nº. 05/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Objeto: Projeto de Lei nº. 05/2024.
Autoria: Executivo Municipal.
Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 04 de março de 2024.
Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.
Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder horas máquinas à SANEPAR e dá outras disposições".

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, contendo dois artigos, busca a autorização legislativa para disposição de serviços, equipamentos e outros objetos para a SANEPAR, companhia de saneamento conveniada com o Município e responsável pelo abastecimento de água nos domicílios.

II - Parecer

Após reunião da comissão e analise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, a matéria atende ao interesse público e visa melhorias no fornecimento de água para a população.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, se aprovado o Regime de Urgência, Urgentíssima, deliberado em único turno de discussão e votação, votação nominal, maioria absoluta, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Alencar José Luchtenberg	**Nilson Jose Formaio**	**Adriana Pens Fagundes**
Presidente - CPFOFF	Relator – CPFOFF	Membro - CPFOFF